

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

**A MÚSICA NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES NO CURSO DE
PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ: UM OLHAR
SOBRE LEIS E FATOS**

ANA KÉSIA TOWS DE OLIVEIRA

MARINGÁ

2011

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

**A MÚSICA NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES NO CURSO DE
PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ: UM OLHAR
SOBRE LEIS E FATOS**

ANA KÉSIA TOWS DE OLIVEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso submetido como
requisito parcial para a obtenção do grau de
Licenciatura em Pedagogia pela Universidade
Estadual de Maringá.

Orientadora: Prof^a. Ms. Andréia Veber.

MARINGÁ

2011

ANA KÉSIA TOWS DE OLIVEIRA

**A MÚSICA NA FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES NO CURSO DE
PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ: UM OLHAR
SOBRE LEIS E FATOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado e aprovado como pré – requisito parcial para a obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia pela comissão de avaliação composta pelos seguintes professores:

Prof. Cássia Virgínia Coelho de Souza
Universidade Estadual de Maringá

Prof. Priscila Fernandes de Oliveira Santos
Universidade Estadual de Maringá

Prof. Andréia Veber
Universidade Estadual de Maringá
Orientadora

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Ruddi Tows e Lourdes Maria Tows, que com amor me ensinaram a ser essa pessoa que eu sou hoje.

Ao meu esposo, Klyslen Robsson de Oliveira, que muito me ajudou nas minhas dificuldades em minha trajetória acadêmica.

A minha orientadora, Professora Andréia Veber, por me mostrar um novo mundo na área da Educação Musical.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pois sem Ele, nada seria possível.

Aos meus pais, Ruddi Tows e Lourdes Maria Tows, pela educação que me deram em toda a minha vida.

Ao meu esposo, Klyslen Robsson de Oliveira, por acompanhar todos os momentos dos meus estudos na graduação.

A todos, familiares e amigos, que apoiaram e incentivaram as minhas escolhas, dentre elas, essa pesquisa na área da Educação Musical.

A minha orientadora, Professora Andréia Veber, pela paciência e exigência em me orientar com muita sabedoria e disposição que levaram à conclusão dos objetivos dessa pesquisa.

As professoras Cássia Virgínia Coelho de Souza e Priscila Fernandes de Oliveira Santos, que aceitaram participar de minha banca, pela leitura cuidadosa e contribuições trazidas.

A todos os professores da UEM, que diretamente fizeram parte desta conquista, dando com muita dedicação, subsídios teóricos e práticos ao exercerem sua profissão.

Enfim, a todos aqueles que de alguma forma ou de outra contribuíram para a realização desse trabalho, meus agradecimentos!

RESUMO: Na legislação que rege a educação brasileira, a inserção da música na escola como conteúdo curricular se constituiu pela disciplina de Artes. Devido a vários fatores, o ensino de música foi gradativamente perdendo seu espaço na escola de Educação Básica. No ano de 2008, com a implantação da Lei número 11.769, a música passou a constar na Lei Diretrizes e Bases Nacionais para a Educação (LDB) como conteúdo obrigatório do ensino de Artes na Educação Básica. Como o pedagogo é formado para conhecer o processo de ensino e aprendizagem do aluno e para poder atuar, também, na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental dentro da Educação Básica, o ensino de Artes, dentre suas modalidades, a música faz parte dos conhecimentos que são de sua responsabilidade para ensinar ou pelo menos auxiliar no ensino. Diante disso, esse Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) procura analisar a Grade Curricular, a Grade de Horário e Projeto Pedagógico do curso de graduação presencial de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá (UEM), e entrevistar a coordenadora e a atual professora responsável pela formação em música do curso, para conhecer a formação em música que esse curso proporciona aos seus acadêmicos. Com este objetivo, essa pesquisa também poderá contribuir na compreensão do processo de adaptação do curso de Pedagogia a nova legislação educacional para o ensino de música.

Palavras-chave: Educação Musical. Lei nº 11.769/08. Formação de Pedagogos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO I - FORMAÇÃO EM MÚSICA PARA PEDAGOGOS: UMA POSSIBILIDADE	10
CAPÍTULO II - METODOLOGIA	16
2.1. O ESTUDO DE CASO	17
2.2. INSTRUMENTOS DE PESQUISA	17
2.2.1. A análise de documentos	18
2.2.2 A entrevista semi-estruturada.....	18
2.3. PROCEDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO DOS DADOS	19
2.4. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS	19
CAPÍTULO III - FORMAÇÃO EM MÚSICA PELO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	20
3.1. A FORMAÇÃO EM MÚSICA NA DISCIPLINA DE ARTE.....	20
3.2. A DURAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MÚSICA NO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEM.....	22
3.3. O MOMENTO DO CURSO QUE A FORMAÇÃO EM MÚSICA ACONTECE	23
3.4. OS RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO EM MÚSICA	24
3.5. AS PROPOSIÇÕES DA FORMAÇÃO EM MÚSICA PARA O ACADÊMICO DE PEDAGOGIA	26
3.6. A FORMAÇÃO CONTINUADA EM MÚSICA: UMA ALTERNATIVA NECESSÁRIA.....	27
3.7. A PARCERIA ENTRE O PEDAGOGO E O ESPECIALISTA EM MÚSICA NO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	28
3.8. OUTROS ELEMENTOS IMPORTANTES PARA A INSERÇÃO DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA.....	30
CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	35
APÊNDICE	39
APÊNDICE UM - ROTEIRO PARA ENTREVISTAS COM A COORDENADORA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEM	39
APÊNDICE DOIS - ROTEIRO PARA ENTREVISTAS COM A PROFESSORA DA FORMAÇÃO EM MÚSICA NA DISCIPLINA FORMAÇÃO E AÇÃO DOCENTE: PRÁTICA DE ENSINO DE ARTE NA ESCOLA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEM	40
ANEXOS	41
ANEXO 1 – GRADE CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO CAMPUS SEDE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.	41

ANEXO 2 – PARTE DA GRADE DE HORÁRIO QUE APRESENTA O MOMENTO EM QUE ACONTECE A FORMAÇÃO EM MÚSICA PELA DISCIPLINA FORMAÇÃO E AÇÃO DOCENTE: PRÁTICA DE ENSINO DE ARTE NA ESCOLA.....	43
ANEXO 3 – PÁGINA 106 DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, QUE APRESENTA A DISCIPLINA FORMAÇÃO E AÇÃO DOCENTE: PRÁTICA DE ENSINO DE ARTE NA ESCOLA.	44

INTRODUÇÃO

No ano de 2008, ingressei no curso de graduação presencial de Licenciatura em Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá (UEM) no campus sede. No segundo semestre recebi formação em Arte por meio de uma disciplina denominada Formação Docente: prática de ensino de arte na escola. Naquele momento, dentre os objetivos que a formação em Arte apresentou estava à formação em música, que tinha como pressuposto a preparação das acadêmicas do curso de Pedagogia para o ensino de música na Educação Básica. No mesmo ano, havia sido aprovada a Lei nº 11.769 em 18 de agosto, que trata da obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de Educação Básica.

A ideia de passar por uma formação em música no curso de Pedagogia foi recebida por mim com muita alegria, pois durante a minha vida, tive a oportunidade de estudar música e, nesse momento, tinha a certeza de que os conhecimentos adquiridos certamente me auxiliariam tanto na realização da disciplina, quanto em minha futura atuação profissional.

O fato de ter estudado música durante algum tempo estava diretamente relacionado às vivências musicais de minha família. Minha mãe estudou órgão por vários anos, assim como a minha irmã; meu pai estudou teoria e violino na Escola de Música da UEM, mas também tocou outros instrumentos como a viola, o violoncelo, o violão e o cavaquinho; meu irmão casula, seguiu seus passos e atualmente toca violino na igreja em que é membro, em algumas cerimônias matrimoniais e na orquestra do Centro Universitário de Maringá (CESUMAR), mas também já participou de apresentações musicais do Projeto Guri da prefeitura da cidade de Maringá. No início da minha adolescência, comecei a me dedicar aos estudos da música, mais especificamente, de algumas noções de teoria musical e do instrumento órgão, os quais, eu permaneci estudando até o início do terceiro ano do curso de Pedagogia.

Devido a minha história de vida, eu recebi a notícia sobre a implantação da Lei 11.769/08, que torna a música obrigatória nas escolas, sem grandes preocupações, diferente de minhas colegas de curso, pois elas se mostraram um tanto preocupadas e angustiadas com a nova responsabilidade que recairia sobre o pedagogo. Acompanhando as angústias de minhas colegas sobre a referida Lei, surgiram algumas questões: será que o curso de Pedagogia proporciona conhecimentos musicais para uma boa atuação do pedagogo no ensino de música? Como o curso de Pedagogia vem proporcionando a formação em música para seus

alunos?

Na área da Educação Musical, fui buscar literatura que fosse ao encontro dessas minhas preocupações sobre a formação em música oferecida pelo curso de Pedagogia. Apoiada nessa literatura, comecei os estudos que culminaram na presente pesquisa. Para tal, optei por delimitar os cursos de Pedagogia de modalidade presencial da cidade de Maringá que são credenciados pelo Ministério da Educação (MEC) como foco de análise, com a finalidade de compreender que formação em música é proporcionada pelos cursos de pedagogia das três instituições selecionadas, sendo elas: a Faculdade Alvorada de Tecnologia e Educação de Maringá (FACULDADE ALVORADA), o Centro Universitário de Maringá (CEUMAR/CESUMAR) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM).

Porém, para realizar os procedimentos de construção dos dados da pesquisa, foram analisados somente os documentos do curso de Pedagogia da UEM no campus sede, visto que não obtive um retorno positivo das outras duas instituições, que se mostraram desinteressadas em participar desta pesquisa.

Assim, esta pesquisa tem como objetivo compreender como se constitui a formação em música que o referido curso oferece aos seus acadêmicos, para atuarem no ensino de música nas escolas de Educação Básica, procurando cumprir com a determinação da Lei nº 11.769 de 2008.

Esta pesquisa está dividida em três capítulos. No primeiro, por meio de uma revisão de literatura da área de Educação Musical, abordo a possibilidade dos pedagogos receberem formação em música para ensinarem essa modalidade artística nas escolas de Educação Básica. No segundo, apresento a metodologia que guiou a pesquisa. No terceiro, trago a análise e discussão dos dados da pesquisa, apontando a formação em música pelo curso citado. Por fim, nas considerações finais apresento algumas conclusões deste trabalho, com o qual espero ter contribuído nas discussões sobre a formação em música dos futuros pedagogos.

CAPÍTULO I - FORMAÇÃO EM MÚSICA PARA PEDAGOGOS: UMA POSSIBILIDADE

As principais legislações do Sistema Educacional Brasileiro são: a Lei Diretrizes e Bases (LDB) Lei nº 4.024 do ano de 1961, a LDB Lei nº 5.692 de 1971 e a LDB Lei nº 9.394 de 1996. Essa última, vigente até o presente momento.

A área de Arte esteve presente nos textos de todas as três LDBs, porém, assumindo características diferentes de uma legislação para outra. Na primeira ela começou a dar seus primeiros passos por meio da exigência de realizarem atividades de iniciação artística. Na segunda a Educação Artística torna-se obrigatória no 1º e 2º Grau, conhecida atualmente como Educação Básica. Na LDB nº 9394/96 o ensino da Educação Artística é substituído pelo ensino de Artes do qual fazem parte as modalidades de Artes Plásticas, Artes Cênicas, Música e Dança. Desde sua implantação essa Lei sofreu algumas modificações no que se refere ao ensino de Artes. Em 2008, foi com a criação da Lei nº 11.769 que trata da inserção do ensino de música como conteúdo obrigatório do ensino de Artes e, em 2010, com a criação da Lei nº 12.287 que altera a redação do parágrafo 2º do artigo 26, tendo como objetivo fazer com que o ensino de Artes respeite as expressões regionais e atue no desenvolvimento da cultura dos alunos.

Considerando essas mudanças, no que se refere ao ensino de Artes, a LDB passa a ser redigida da seguinte forma:

Art. 26. Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. § 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos. (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010) § 6º A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.769, de 2008) (BRASIL, 1996)

A inserção do ensino de música como obrigatório nas escolas de Educação Infantil, de

Ensino Fundamental e de Ensino Médio tem produzido reflexões, debates e busca por ações, principalmente na área de Educação Musical. Mas, também se percebe uma movimentação nessas escolas de Educação Básica, que terão que se adequar a esta nova realidade.

Diante disso surgem questões em torno de quem deverá ser responsável pelo ensino desses conteúdos de música na escola. Quando olhamos para os documentos que regem a Educação Básica, percebemos que essa é também uma responsabilidade que deveria ser compartilhada com o professor pedagogo. Tendo em vista que nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia pela Resolução do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CNE/CP) nº 1/2006, o artigo 4º estabelece que

o curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de professores para exercer funções de magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos cursos de Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional na área de serviços e apoio escolar e em outras áreas nas quais sejam previstos conhecimentos pedagógicos (BRASIL, 2006, p. 2).

Também, de acordo com o artigo 5º, inciso 6 desta resolução, esse profissional deverá “ensinar Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, **Artes**, Educação Física, de forma interdisciplinar e adequada às diferentes fases do desenvolvimento humano” (BRASIL, 2006, p. 2).

Além disso, o artigo 6º acrescenta que

A estrutura do curso de Pedagogia, respeitadas a diversidade nacional e a autonomia pedagógica das instituições, constituir-se-á de:

I - um núcleo de estudos básicos que, sem perder de vista a diversidade e a multiculturalidade da sociedade brasileira, por meio do estudo acurado da literatura pertinente e de realidades educacionais, assim como por meio de reflexão e ações críticas, articulará:

i) decodificação e utilização de códigos de diferentes linguagens utilizadas por crianças, além do trabalho didático com conteúdos, pertinentes aos primeiros anos de escolarização, relativos à Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, **Artes**, Educação Física (BRASIL, 2006, p. 3).

Por meio deste documento, entende-se que na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, espaços da Educação Básica, o pedagogo tem a função de ensinar de forma didática os conhecimentos da área de Artes, além da Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, Educação Física e esse ensino deverá ser orientado pela

interdisciplinaridade e adequado aos diferentes estágios do desenvolvimento humano. Sempre respeitando a diversas expressões orais utilizadas pelas crianças.

Partindo do princípio de que a área de Artes é composta pelas modalidades de Música, Artes Visuais, Artes Cênicas e Dança e observando as responsabilidades atribuídas ao pedagogo nos artigos e incisos da resolução apresentada, pode-se dizer que a responsabilidade do conteúdo de música é também do pedagogo. Assim para que ele consiga fazer um trabalho de melhor qualidade nas escolas de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, é necessário que receba uma formação em Arte em sua formação inicial pelo curso de graduação em Pedagogia. Dessa forma, esse profissional poderá ensinar todos os conhecimentos das modalidades da área de Artes, dentre elas, a música, que se constitui como o foco de estudos desta pesquisa.

É importante salientar que, nesta pesquisa, quando me referir ao professor formado em curso de pedagogia eu utilizarei o termo *unidocente*, seguindo a reflexão de Bellochio (2000), que se baseou no significado da palavra pelo latim e pelo alemão, a fim de entender que esta denominação se divide em dois segmentos “uni+docência”, em que *uni* possui a origem do latim *uni* e significa “um” e *docência* do alemão *dozente*, referindo a um docente cuja representação é de “ser ‘um só’ professor mediador de conhecimentos no espaço formal de escolarização, uma só identidade representativa profissional para os alunos” (BELLOCHIO, 2000, p. 119). Porém, outras variações de nomenclatura poderão aparecer no decorrer do trabalho, em citações de outros autores, tais como pedagogo, professor pedagogo, não especialista, generalista, docente, professor de classe, professor regente, entre outros.

Mesmo antes da aprovação da Lei nº 11.769 de 2008, na literatura da Educação e da Educação Musical, diversos pesquisadores brasileiros já vinham discutindo sobre a formação em música para o pedagogo, a fim de que ele tenha a possibilidade de ensinar conteúdos musicais com a mesma responsabilidade que desenvolve os conteúdos da área de matemática, de português, dentre outras. Isso, tanto na Educação Infantil quanto nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Na Educação Musical há uma linha de estudos já consolidada que é direcionada especificamente à formação em música para o pedagogo. Dentre os autores dessa linha se destacam Bellochio (2000, 2001a, 2001b, 2002, 2004, 2008, 2010) e Figueiredo (2001, 2003, 2004a, 2004b, 2005a, 2010).

A possibilidade de o professor pedagogo ensinar música na escola de Educação Básica perpassa sobre o que Bellochio (2000) defende como o ensino de Música na escola. Segundo a autora, o ensino de música

passa pela produção de um conhecimento educacional e musical crítico, entendido e construído por sujeitos sociais historicamente localizados. Para tanto, coloca-se a necessidade de desopacizar posturas que mantêm a Música como campo técnico do conhecimento ou que a idolatram como pertencente a sujeitos com dons capazes de desenvolver o conhecimento musical. Assim, é preciso que se compreenda o valor crítico da Educação Musical e se invista em seu ensino, tanto na formação de professores como em sua prática educativa junto aos alunos (BELLOCHIO, 2000, p. 141).

Para ela, “o professor formador, que atua na formação em Educação Musical na Pedagogia, necessita mobilizar efetivamente atividades potencializadoras que levem à construção problematizadora e crítica de aprendizados musicais e pedagógico-musicais” (BELLOCHIO, 2004, p. 2). Por isso, quando o professor unidocente recebe este tipo de formação, ele adquire a capacidade de valorizar a interdisciplinaridade das áreas de conhecimento e mediar o processo de ensino e aprendizagem para desenvolver o “sócio-cognitivo, ético e afetivo dos alunos” (BELLOCHIO, 2004, p. 5). Dessa forma, ele [o unidocente] poderá assumir com maior segurança e habilidade a função de “expandir o conhecimento de mundo, de culturas musicais diferenciadas” daquela na qual os seus alunos estão inseridos, “criando possibilidades de escuta, produção e execução musical” (CORREA e BELLOCHIO, 2008, p. 59)

Bellochio (2000), em sua tese de doutorado – que teve como objetivo refletir sobre algumas possibilidades e limites do unidocente ensinar a música na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação Básica e analisar como esse profissional entende, organiza e dinamiza o conhecimento musical em sua prática pedagógica - apresenta o que denominou de “triangulação”, para referir à compreensão da possibilidade de o professor unidocente poder, dever e/ou querer mediar o ensino de música na escola.

Em relação ao poder, primeiro elemento da “triangulação”, Bellochio (2000, p. 363) afirma que grande parte dos cursos de Pedagogia no Brasil não inclui em seus componentes curriculares, disciplinas relacionadas ao ensino de música, o que, para a autora, prejudica a formação profissional dos unidocentes em “potencializar a realização qualificada da Educação Musical na escola”. Bellochio (2000) sugere que a formação musical seja inserida nos currículos dos cursos de Pedagogia. Segundo ela, o currículo não é o único responsável pela formação e qualificação do professor, mas representa parte importante desse processo de profissionalização.

O segundo elemento da “triangulação” refere-se ao dever e “relaciona-se à questão das

políticas educacionais que tendem a direcionar os projetos político-pedagógicos nas escolas e a prática educacional conseqüente” para inserir a música no contexto escolar. Porém, “as decisões e práticas educacionais que se seguirão é que construirão a história do ensino de Arte na escola, o que requer ações comprometidas nos diversos níveis do ensino” (BELLOCHIO, 2000, p. 364-365), além disso, Bellochio (2000) acrescenta que devido à função do unidocente ser mediador do “processo de desenvolvimento de escolarização inicial de crianças” da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, cabe a ele ensinar a música nesses âmbitos educacionais.

O terceiro elemento da “triangulação”, Bellochio (2000, p. 365) aponta que alguns professores afirmam querer trabalhar com o ensino de música na escola, “mas não sabem o que trabalhar, e outros referem que não querem, alegando não possuir dons musicais, ou que, por ser a Música uma área específica, deveria ser trabalhada somente por professores especialistas” (BELLOCHIO, 2000, p. 365). Sobre isso Bellochio afirma que “se ele [o unidocente] tivesse acesso a uma formação mais ampla em Música, certamente entenderia e potencializaria em sua prática educacional algumas formas de realizar a atividade educativa nesse campo do conhecimento” (BELLOCHIO, 2000, p. 367).

Bellochio (2001b, p. 45) afirma que está “pensando no como professores não especialistas podem potencializar trabalhos musicais no cotidiano de suas ações profissionais em sala de aula”. O que também pode ser conferido em mapeamento das produções científicas publicadas nos Anais e nas Revistas da Associação Brasileira de Educação Musical (ABEM) desenvolvido por Werle e Bellochio (2009), no qual, em relação à formação em música de professores unidocente, as autoras, observaram que

os textos pesquisados indicam e exemplificam possibilidades de formação, não fechando o espaço em um modelo a ser seguido. Isso implica a compreensão de que a música pode ser aprendida e realizada, na formação profissional e nos espaços da Educação Básica, de diferentes modos. Nesse sentido, as contribuições dos trabalhos mapeados apontam que os professores da EI [Educação Infantil] e AI [Anos Iniciais do Ensino Fundamental] têm potencialmente condições de trabalhar com música em suas atividades, desde que recebam e busquem uma preparação para isso, seja através da formação acadêmico-profissional ou continuada (WERLE e BELLOCHIO, 2009, p. 35).

Tal visão é compartilhada com Figueiredo (2003), que, em pesquisa realizada por meio de entrevistas com trinta e oito coordenadores e professores de Artes dos cursos de Pedagogia de 19 universidades das regiões sul e sudeste do Brasil, constatou que muitos

unidocentes “não incluem certas áreas em sua prática por se sentirem despreparados, preferindo o professor especialista para áreas específicas”, dentre elas, a área da música (FIGUEIREDO, 2003, p. 1).

Para o autor (2003), faz-se necessário que o futuro unidocente receba uma formação em música ainda durante a graduação no curso de Pedagogia, a fim de desenvolver competências fundamentais neste profissional e aplicar experiências musicais na escola, conseqüentemente, contribuir com o desenvolvimento musical da criança. Porém, o mesmo autor (2004a, p. 2) acredita que se essa formação em música não ocorrer adequadamente, poderá prejudicar a própria compreensão do futuro unidocente sobre o “seu papel em relação ao ensino de música na escola”. Isso, por conseqüência, interferirá na efetiva inserção do ensino de música nos espaços escolares, bem como, no cumprimento da atual legislação para o ensino de música.

Figueiredo (2003, p. 2) afirma que o futuro unidocente terá o propósito de “trabalhar com todas as áreas de conhecimento de forma integrada, mas isto não quer dizer que ele possa receber uma formação superficial em algumas artes”. Para o autor é “imprescindível que se somem esforços no sentido de proporcionar ao futuro pedagogo [unidocente] uma formação condizente com aquilo que espera de sua atuação profissional” (FIGUEIREDO, 2001, p. 5).

Outros autores da área da Educação e da Educação Musical possuem trabalhos desenvolvidos na perspectiva da atuação do unidocente no ensino de música na Educação Básica, indo ao encontro das linhas de pesquisa de Bellochio e Figueiredo, sendo eles: Aquino (2008), Azor (2011), Bellochio e Garbosa (2007), Cavallini (2011), Diniz (2004), Diniz e Del Ben (2006), Godoy e Figueiredo (2005), Spanavello e Bellochio (2005).

Com a compreensão do unidocente como um profissional legal e eticamente responsável pela docência multidisciplinar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e, por isto, incumbido do ensino de Arte, conseqüentemente com o ensino musical nos respectivos níveis educacionais, Aquino (2008), Diniz (2004) e Cavallini (2011), em suas pesquisas procuram analisar a presença do ensino de música enquanto área do conhecimento, com características e concepções musicais próprias nos currículos dos cursos de graduação em Pedagogia: de 76 instituições do Centro-Oeste do Brasil; do município de Curitiba no Estado do Paraná; da Universidade Federal de São Carlos. Com o objetivo de conhecer a formação em música do aluno desses cursos de Pedagogia que futuramente buscará promover uma Educação Musical democrática e de qualidade em seus espaços de atuação.

Além da preocupação com a formação em música para o aluno de Pedagogia, Diniz e Del Ben (2006, p. 1) ao realizarem uma pesquisa fora do âmbito acadêmico procuraram investigar a presença da música nas práticas pedagógicas de 123 professoras das 33 escolas de Educação Infantil e 7 “jardins de praça” da Rede Municipal de Ensino da cidade de Porto Alegre, do Estado Rio Grande do Sul. Spanavello e Bellochio (2005, p. 1), realizaram uma investigação sobre os “processos formativos, concepções e práticas educativas em música de professores não especialistas da área, atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental”, dentre suas conclusões as autoras apontaram que “todos os unidocentes entrevistados reconhecem a importância e validade da música na escola, porém sentem-se inseguros e desprovidos de saberes docentes necessários ao desenvolvimento de um trabalho musical mais aprofundado”, devido a Educação Musical não ter sido contemplada em sua formação inicial.

De acordo com Azor (2011, p. 404) para que a escola, “como lugar privilegiado de pesquisa e de orientações intencionais de seus professores se torne um espaço de mediação e criação musical na formação cultural das crianças”, ela necessita “investir em espaço, tempo, orientação e formação de seus profissionais”, dentre eles, ganha destaque o unidocente. Godoy e Figueiredo (2005) com perspectiva de pesquisa semelhante procuraram saber quem vai ensinar a música na escola de Educação Básica, acreditando no potencial dos professores atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Assim como uma alternativa para a formação em música de professores unidocentes, Bellochio e Garbosa (2007) apresentam um relato de uma pesquisa sobre uma experiência de formação inicial de professores, inserida no Laboratório de Educação Musical realizada na Universidade Federal de Santa Maria e desenvolvida através do “Programa LEM: Tocar e Cantar” com o objetivo de “investigar as representações e repercussões do trabalho compartilhado desenvolvido pelo LEM para a formação inicial de professores especialistas (Licenciatura em Música) e não especialistas em música (Pedagogia)” (BELLOCHIO E GARBOSA, 2007, p. 1).

As discussões apresentadas até o momento sobre a necessidade de oferecer uma formação em música para o futuro professor pedagogo durante a graduação fortalecem os questionamentos que serviram de inspiração para a presente pesquisa, sendo eles: como os alunos do curso de Pedagogia da UEM estão sendo formados em música? Eles estão sendo preparados para atender a obrigatoriedade da Educação Musical na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental? O curso de Pedagogia da UEM está se adequando ao que determina a Lei nº 11.769/08?

CAPÍTULO II – METODOLOGIA

Considerando os objetivos propostos para esta pesquisa, optei pela realização de uma pesquisa de cunho qualitativo. Na pesquisa qualitativa, para Bogdan e Biklen (1994), o investigador recorre a uma determinada realidade com o objetivo de conhecer as especificidades dela. Por meio disso, ele descreve todos os dados da pesquisa, respeitando a forma como estes foram registrados e focalizando mais o processo da construção das definições do que simplesmente nos resultados.

2.1. O ESTUDO DE CASO

Para Stake (2000) o estudo de caso consiste em um estudo da particularidade e complexidade de um único caso, no qual o pesquisador busca fazer uma descrição bem delimitada de forma detalhada e minuciosa.

De acordo com Laville e Dione (1999, p. 156), o estudo de caso possibilita que o pesquisador tenha “mais tempo de adaptar seus instrumentos, modificar sua abordagem para explorar elementos imprevistos, precisar alguns detalhes e construir uma compreensão do caso”. Dessa forma, o estudo de caso mostrou-se como método adequado para alcançar o objetivo proposto.

2.2. INSTRUMENTOS DE PESQUISA

Como instrumentos para construção dos dados desta pesquisa, optei pelo uso da análise de documentos e da entrevista semi-estruturada.

2.2.1. A análise de documentos

De acordo com Laville e Dionne (1999, p.166), um documento “pode ser algo mais do que um pergaminho poeirento: o termo designa toda fonte de informações já existente”. Ou seja, toda e qualquer fonte que apresente registro daquilo que se pretende pesquisar.

Como fontes fundamentais de informações para análise e compreensão da formação em música no curso de Licenciatura em Pedagogia de modalidade presencial do campus sede da UEM foram analisados os seguintes documentos do curso: a Grade Curricular, a Grade de Horários e o Projeto Pedagógico.

2.2.2 A entrevista semi-estruturada

Segundo Laville e Dionne (1999, p. 188) a entrevista semi-estruturada consiste em uma “série de perguntas abertas, feitas verbalmente em uma ordem prevista”, mas em que o entrevistador pode acrescentar questionamentos para melhor esclarecimento, o que significa que ela “oferece maior amplitude do que o questionário”, pois

quanto a sua organização: estas não estando mais irremediavelmente presa a um documento entregue a cada um dos interrogados os entrevistadores permitem-se, muitas vezes, explicitar algumas questões no curso da entrevista, reformulá-las para atender as necessidades do entrevistado (LAVILLE e DIONNE, 1999, p. 188).

Para Bogdan e Biklen (1994, p. 135) neste tipo de entrevista, o entrevistador encoraja o entrevistado “a falar sobre uma área de interesse e, em seguida, explora-a mais aprofundadamente, retomando os tópicos e os temas que o respondente iniciou”.

Nesta pesquisa foram entrevistadas: a coordenadora do curso de pedagogia do campus sede da UEM e a professora responsável pela formação em música na disciplina de Arte nos anos de 2010 e 2011¹.

¹ Os roteiros utilizados para as entrevistas encontram-se nos apêndices, nas páginas 39-40.

2.3. PROCEDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO DOS DADOS

Para construção das informações dessa pesquisa a respeito da formação em música dos acadêmicos do curso de Pedagogia presencial do campus sede da UEM, optei por analisar mais profundamente os documentos selecionados e entrevistar a coordenadora do curso de Pedagogia do referido campus da universidade e a professora que ministra a música na disciplina de Arte na grade curricular no ano de 2011.

Os documentos reunidos para análise foram o Projeto Pedagógico, a Grade de Horário e a Grade Curricular do curso presencial de Pedagogia da UEM, encontrados nos portais eletrônicos dessa instituição e no Departamento de Teoria e Prática da Educação (DTP). Assim, como forma de adquirir as informações que não foram encontradas nesses documentos ou que decidi conhecê-las melhor, foi realizada uma entrevista semi-estruturada, com a coordenadora² do curso de Pedagogia do campus sede da UEM e com a professora³ da disciplina de Arte que leciona a música no curso de Pedagogia da UEM no ano de 2011.

2.4. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

A análise de dados consiste em um procedimento de organização das informações adquiridas com o intuito de compreendê-las e discutí-las. Para Bogdan e Biklen (1994), a análise “envolve o trabalho com os dados, a sua organização, divisão em unidades manipuláveis, síntese, procura de padrões, descoberta dos aspectos importantes e do que deve ser aprendido e a decisão sobre o que vai ser transmitido aos outros” (BOGDAN e BIKLEN, 1994, p. 205).

² Ivana Veraldo possui graduação de Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Estadual de Maringá (1984), mestrado em Educação pela Universidade Estadual de Maringá (1994) e doutorado em História pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2003). Atualmente é professora “adjunto” e coordenadora do Conselho Acadêmico do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá.

³ Priscila Fernandes de Oliveira Santos possui graduação de Licenciatura em Música pela Universidade Estadual de Maringá (2005). Atualmente é professora temporária do Departamento de Música da Universidade Estadual de Maringá. Ministra, dentre outras disciplinas, a formação em música para acadêmicos do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Maringá.

CAPÍTULO III - FORMAÇÃO EM MÚSICA PELO CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

3.1. A FORMAÇÃO EM MÚSICA NA DISCIPLINA DE ARTE

Ao analisar os documentos⁴ do curso de Pedagogia presencial do campus sede da UEM a fim de constatar a presença de formação em música para os acadêmicos de pedagogia, verifiquei que a Grade Curricular (Anexo 1) apresenta uma disciplina obrigatória denominada de “Formação Docente: prática de ensino de arte na escola” que abarca, dentre algumas das modalidades artísticas, a música.

O Curso de Pedagogia da UEM foi criado em 1973 e reconhecido pelo MEC em 30 de outubro de 1976, pelo Decreto n.º 78.525. Por meio de várias reformulações, ele ofereceu diversos tipos de habilitações. No ano de 2005, o curso passou pela atual reestruturação, em que busca privilegiar os conteúdos necessários a formação do professor pedagogo, mas não por meio de habilitações. Ainda nesse ano, foi implantada a disciplina de Arte com a Resolução n.º 170 de 2005 do Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP), que aprova novo projeto pedagógico do curso de graduação em Pedagogia - habilitação: Licenciatura. Assim, no ano de 2006, ela começou a ser oferecida na formação do unidocente.

Na área da Educação Musical, diversas pesquisas procuraram identificar formação em música em documentos de cursos de Pedagogia de diferentes regiões do Brasil. Dentre várias constatações, destacam que a formação em música geralmente é ofertada em disciplinas optativas, em disciplinas obrigatórias específicas, em disciplinas obrigatórias ligadas a formação em Arte, que, às vezes, quando atrelada à formação em Artes, acaba sendo deixada de lado, ou pior, em muitas instituições, nem sequer contemplada a formação em Arte (AQUINO, 2008; BEAUMONT, BAESSE, PATUSSI, 2006; CAVALLINI, 2011; DINIZ, 2004; FIGUEIREDO, 2001, 2003, 2004b; FURQUIM e BELLOCHIO 2008; GODOY e FIGUEIREDO, 2005).

⁴ A Grade Curricular, a Grade de Horário e o Projeto Pedagógico.

Vários autores da área da Educação Musical (ver AQUINO, 2008; AZOR, 2011; BEAUMONT, BAESSE, PATUSSI, 2006; BELLOCHIO, 2001a, 2001b, 2002, 2004, 2008; BELLOCHIO e GARBOSA, 2005; CAVALLINI, 2011; CORREA e BELLOCHIO, 2008; DINIZ, 2004; DINIZ e DEL BEN, 2006; DINIZ e JOLY, 2007; FIGUEIREDO, 2001, 2003, 2004a, 2004b; FIGUEIREDO e MACEDO, 2005b; GODOY e FIGUEIREDO, 2005; QUEIROZ e MARINHO, 2007; SPANAVELLO e BELLOCHIO, 2005) afirmam em suas pesquisas que a ausência de formação em música no curso de Pedagogia prejudica a inserção da música nas escolas de Educação Básica. Essa ausência, segundo os autores, acaba por caracterizar como descaso com essa importante área da formação humana, visto que ela “tem propiciado um aumento significativo na competência desses profissionais na aplicação de experiências musicais na escola” (FIGUEIREDO, 2004b, p. 56). Nesse sentido, Bellochio (2001) ressalta que

se desejamos ampliar a educação musical nos anos iniciais de escolarização no atual contexto do ensino básico brasileiro, entendo que o ensino de Música precisa estar presente na formação profissional do professor e na mediação educacional que decorre de seu trabalho profissional (BELLOCHIO, 2001b, p. 47).

A formação em música pela disciplina de Arte oferecida pelo curso de Pedagogia da UEM mostra que o referido curso parece reconhecer a importância da música na formação inicial do unidocente. Dessa forma, vai ao encontro das exigências da Lei nº 11.769/08.

Essa importância fica evidenciada na fala da coordenadora do curso, que reconhece a Lei nº 11.769/08 como uma forma de as crianças terem acesso ao ensino de música na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e de levar em consideração que

o ser humano tem variadas formas de se expressar, e uma das formas de expressão é através da Arte e a Educação, ela tem como objetivo desenvolver o indivíduo na sua forma integral, então, a educação escolar também tem que alcançar esse objetivo, desenvolver o indivíduo integralmente, não apenas nos aspectos científicos da aquisição do conhecimento acumulado cientificamente e historicamente pela humanidade, mas também desenvolver a sua sensibilidade artística, suas formas de expressão artística, suas manifestações culturais (coordenadora do curso de Pedagogia).

Ela entende que a formação em Arte procura preparar os pedagogos “para despertar nos alunos essa parte também cultural artística”, em que a formação em música para o ensino de música é fundamental, principalmente, para boa parte das crianças que frequentam a escola

pública e que não tem condições financeiras de freqüentar “escolas de música e de arte privadas” (coordenadora do curso de Pedagogia).

Diante disso, a coordenadora do curso entende que, se o poder público oferecer o ensino das Artes, dentre elas, o ensino de música as crianças, talvez seja o “único momento que elas terão de ter acesso a essa forma de arte”, assim como acontece com a prática de um esporte, a aprendizagem de uma língua estrangeira, além da aprendizagem dos conhecimentos científicos acumulados pela humanidade.

3.2. A DURAÇÃO DA FORMAÇÃO EM MÚSICA NO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEM

O Projeto Pedagógico do curso apresenta para a formação em Arte uma periodicidade semestral distribuída em 68 horas/aula. Dessa carga horária total, 34 é destinada para a teoria e 34 para a prática aplicada (Anexo 3). Segundo a professora de música, responsável pela formação em música na disciplina de Arte desde 2010, a formação em música ocupa aproximadamente 34 horas/aula, enquanto que, a formação das outras modalidades artísticas dessa disciplina, às 34 horas/aula restantes.

De acordo com professora de música, a formação em música oferecida no currículo do curso de Pedagogia tem uma duração muito curta, dificultando o desenvolvimento de alguns aspectos teóricos da música. A coordenadora do curso de Pedagogia também enfatizou que realmente a duração da formação é insuficiente, “por que em 68 horas fazer a parte teórica e prática e ainda, dentro dela, abordar todos os campos artísticos e colocar a música aí dentro e as outras artes, quer dizer, quanto sobriaria para a música? Fica só assim, um anúncio... é... muito pouco” (coordenadora do curso de Pedagogia).

Porém, ela justificou que nesse momento dentro da carga horária total do curso, não existe a possibilidade de determinar uma carga horária maior para essa disciplina, a menos que, se aumentasse a carga horária total do curso para integral - dois períodos, de manhã e de tarde - ou prolongasse a duração do curso, de quatro (4) para cinco (5) anos.

A coordenadora também afirma que os responsáveis pelo curso podem pensar na possibilidade de aumentar a carga horária dele para cinco (5) anos ou para o tempo integral. Porém, ela alega que se eles fizerem isso, estarão indo contra o que o mercado em geral exige,

pois “há uma tendência muito grande das pessoas quererem entrar o mais rápido possível no mercado de trabalho, mas ao mesmo tempo, a gente sabe que tudo que é feito com muita rapidez, geralmente é mau feito” (coordenadora do curso de Pedagogia).

Por mais que possa existir justificativas como essa apresentada pela coordenadora para o pouco tempo destinado a formação em música no curso de Pedagogia, diversas pesquisas na área da Educação Musical, dentre elas, destaco as de Figueiredo (2001, 2003, 2004b), no qual afirmam que a duração da formação em música em cursos de Pedagogia pesquisados é insuficiente. Figueiredo (2004b), em uma de suas pesquisas entrevistou diversos coordenadores de cursos de Pedagogia e vários deles afirmaram que há pouca carga horária em todas as áreas de formação do pedagogo, não apenas para as Artes. O que também se pode perceber no curso analisado.

Correa e Bellochio (2008) em uma pesquisa, identificaram um curso de Pedagogia que a formação em música recebe uma carga horária um pouco maior em comparação as pesquisas de Figueiredo (2001, 2003, 2004b), sendo 60 e 30 horas/aula em duas disciplinas específicas de música, denominadas de Educação Musical e Educação Musical para a Infância.

De uma forma geral, o que se observa nessas pesquisas sobre a formação em música nos cursos de Pedagogia é a ausência de uma formação adequada para, principalmente, preparar o unidocente para o ensino de música e, por conseqüência, atender a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas de Educação Básica. Situação que também se encontra no curso de Pedagogia da UEM.

3.3. O MOMENTO DO CURSO QUE A FORMAÇÃO EM MÚSICA ACONTECE

No que diz respeito ao momento que acontece a formação em música, observei na Grade de Horário (Anexo 2) que as horas/aula dessa disciplina de Arte ocorrem em quatro (4) aulas nas sextas-feiras no período matutino e no período noturno, em quatro (4) aulas das terças-feiras e em quatro (4) aulas das quintas-feiras, do 2º semestre do curso, mais especificamente, “no 4º bimestre do 1º ano da graduação”, destaca a professora da formação em música.

De acordo com Bellochio (2000) a formação em música que acontece no começo do curso de Pedagogia não é a mais apropriada, pois quando as acadêmicas de pedagogia recebem a formação em música na metade do curso, elas já

possuem conhecimentos pedagógicos, supostamente mais críticos, por já terem cursado as disciplinas de Fundamentos da Educação⁵, o que possibilita ampliar as discussões para além dos aspectos técnicos do conhecimento musical e começar a tratar a questão do ensino de Música na escola a partir do conhecimento educacional que é um conhecimento específico da Pedagogia. Paralelamente à disciplina, as alunas também vão realizando outras metodologias vinculadas ao ensino da arte e aos processos de alfabetização séries iniciais do ensino fundamental, o que, de certa forma, potencializa um ‘todo’ que impulsiona o desenvolvimento de um olhar mais global sobre o conhecimento educacional que organiza a prática educativa do professor das séries iniciais do ensino fundamental (BELLOCHIO, 2000, p. 152-153).

Figueiredo (2001), também afirma que quando a formação em música é realizada no início do curso, ela não recebe uma reflexão necessária. Por outro lado, geralmente, essa formação nos cursos de Pedagogia pesquisados está localizada no último semestre, “quando os alunos já estão em plena prática de ensino, e por isso não se interessam por novos assuntos, ou desejam apenas receitas para serem aplicadas e tornarem as aulas ‘mais agradáveis’” (FIGUEIREDO, 2001, p. 268-269).

Ao partir da perspectiva desses autores, a formação em música no curso de Pedagogia da UEM, parece ser oferecida em um momento questionável. O que aponta para a necessidade de modificação quanto ao momento no qual a formação em música é oferecida.

3.4. OS RESPONSÁVEIS PELA FORMAÇÃO EM MÚSICA

Na maioria das pesquisas apresentadas até o momento sobre a formação em música nos cursos de Pedagogia, observa-se que os cursos estão locados em um departamento, uma faculdade, um órgão responsável por ela dentro das instituições de ensino superior, pública (estadual e federal) e/ou particular. Ao analisar o Projeto Pedagógico (Anexo 3) do curso de Pedagogia presencial da UEM, verifica-se que a responsabilidade maior pela formação em

⁵ “Psicologia, Filosofia, Sociologia, Teorias da Educação” (BELLOCHIO, 2000, p. 152-153).

música no curso analisado é do Departamento de Teoria e Prática da Educação (DTP), pois, segundo a coordenadora do curso de Pedagogia, ele cede professores específicos de outros cursos de graduação e departamento para lecionar as modalidades artísticas nessa disciplina de Arte. A formação em música é ministrada pelos professores do curso de Licenciatura em Música, que possui um departamento próprio. Os cursos de graduação em Artes Cênicas e em Artes Visuais cedem seus professores para ministrarem as aulas de suas respectivas modalidades artísticas, mas eles não possuem departamento específico, o curso de Artes Cênicas faz parte do Departamento de Música (DMU) e curso de Artes Visuais, do DTP.

Ter professores específicos para a formação das modalidades artísticas é algo muito significativo para a formação em música, visto que de acordo com Figueiredo (2005a, p. 25), se a disciplina de Artes no curso de Pedagogia tender a prática polivalente, as artes terão sido negligenciadas e os reflexos dessa formação se constituirão na escola de Educação Básica, pois fecha “um círculo vicioso que mantém sempre as artes e seu ensino num status muito baixo no contexto educacional e social”. O autor (2004b) verificou essa prática em vários cursos de Pedagogia no Brasil, os quais além de ofertarem somente disciplinas de Artes ministradas por um único professor, alguns ainda ressaltaram a idéia de que um professor de Artes pode dar conta de todas as modalidades artísticas na formação dos unidocentes.

Diante dessa perspectiva de Figueiredo (2004b), o curso de Pedagogia da UEM parece já ter vivenciado tal prática, em um momento no qual ainda não eram professores específicos que lecionavam as Artes, dentre elas, a música, pois

eram pedagogos, os próprios professores de Pedagogia que ministravam até a metodologia do ensino de geografia, e na medida em que a universidade foi constituindo seus vários departamentos [...] essas disciplinas foram sendo locadas em seus campos específicos [...] então, [hoje] quem deve ministrar a metodologia do ensino de música tem um professor do DMU (coordenadora do curso de Pedagogia).

Somente em 2005 com a implantação da disciplina de Arte por meio da Resolução nº 170/05 – CEP e seu desenvolvimento em 2006 é que a formação em música passou a ser ministrada por professores específicos de música cedidos do DMU⁶.

Diante desses acontecimentos históricos pelos quais o curso de Pedagogia da UEM passou, percebe-se que o mesmo está em constantes modificações para se adequar as novas

⁶ Informação obtida na secretaria do DTP.

exigências legais da Educação. Isso fica perceptível na fala da atual coordenadora do curso, quando afirma que

a gente ainda está aprendendo a se adequar a essa nova realidade [que a Lei 11.769/08 determina], estamos em um processo de adaptação, nós ainda não temos nem muitos profissionais formados em graus superiores para serem contratados para trabalhar na universidade para ensinar essas matérias [ou seja, as modalidades artísticas] (coordenadora do curso de pedagogia).

3.5. AS PROPOSIÇÕES DA FORMAÇÃO EM MÚSICA PARA O ACADÊMICO DE PEDAGOGIA

Na formação em música para os acadêmicos de Pedagogia da UEM os professores específicos tem como pressuposto desenvolver suas respectivas modalidades artísticas da disciplina de Arte. Isso, com a finalidade de cumprir com o que propõe sua ementa, sendo a: “organização de práticas escolares artísticas e estéticas junto a crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental” (Anexo 3). Além disso, o objetivo principal de: “sistematizar projetos docentes de educação escolar em artes visuais, teatro e música junto a crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental” (Anexo 3).

Para seguir a ementa e objetivo da disciplina de Arte, a professora da formação em música afirma que essa formação não tem como objetivo ensinar os acadêmicos de Pedagogia a se tornarem músicos. Devido à pequena carga horária que essa formação possui no curso, as aulas são direcionadas para a prática, “porque não dá muito tempo para ficar lendo sobre e não fazer sobre”, por isso ela optou de realizar vivências musicais trabalhando com “todos os conteúdos primordiais da música” (professora de música), em atividades de prática, em seguida, refletir sobre elas e recriá-las aprimorando-as junto aos seus acadêmicos.

Assim, ela justifica essa atuação profissional afirmando que quando os alunos do curso de Pedagogia vivenciam a música, eles ficam motivados a “estudar em cima daquilo que a gente fez” (professora de música) e a buscar novos conhecimentos musicais, além disso, eles adquirem subsídios para pedir aos seus alunos na Educação Básica produções musicais de forma pensada, consciente e estruturada.

3.6. A FORMAÇÃO CONTINUADA EM MÚSICA: UMA ALTERNATIVA NECESSÁRIA

A coordenadora do curso de Pedagogia considera a formação continuada como fundamental para os pedagogos ensinarem a música nas escolas de Educação Básica, pois entende que o que os alunos de Pedagogia aprendem sobre a música nessa disciplina de Arte é pouco, por isso eles terão que “ainda durante a graduação ou depois de formado, já trabalhando, complementar a formação dele” para fazer um bom trabalho com música.

Pesquisadores da área da Educação Musical também apontam a formação continuada em música como uma alternativa essencial para os unidocentes se prepararem para o ensino de música nas escolas de Educação Básica (AQUINO, 2008; BELLOCHIO e GARBOSA, 2005; CAVALLINI, 2011; DINIZ e DEL BEN, 2006; DINIZ e JOLY, 2007; FIGUEIREDO, 2003, 2005a; FIGUEIREDO e MACEDO, 2005b; GARBOSA, BELLOCHIO, GARBOSA, 2007; QUEIROZ e MARINHO, 2007; SCHROEDER, 2007).

Dentre os autores apresentados, cito como exemplo o entendimento de Figueiredo (2005a, p. 23) a respeito da formação continuada, pois ele afirma que a formação em música do unidocente não acaba na formação inicial e ela é uma “ação indispensável para o desenvolvimento de uma educação [em música] com mais qualidade”.

A professora de música considera a formação continuada em música como uma segunda alternativa, para melhorar a qualidade do ensino de música pelo pedagogo, além da formação em música pela disciplina que ministra. Assim, apresenta duas formações em música que estão acontecendo e que acontecerão nos próximos anos na UEM.

A primeira delas consiste no projeto de extensão de formação em música para professores pedagogos que atendem a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, da Rede pública municipal de ensino das cidades de Maringá, Sarandi, Santa Fé e Jussara, além da Rede estadual do Paraná. Essa formação acontece no próprio DMU, aos sábados e constitui-se em uma parceria entre o projeto Música Escola e Comunidade (UEM) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Além desse curso que está em andamento, anualmente o DMU, por meio de ações do projeto Música Escola e Comunidade, oferece diversas ações de formação continuada em música, em sua maioria destinada aos professores pedagogos das escolas públicas de ensino do Estado do Paraná.

A segunda, que começará em 2012, trata-se de uma segunda Licenciatura com a duração de dois anos, oferecida pelo Plano Nacional de Formação dos Professores da

Educação Básica (PARFOR) Presencial do Ministério da Educação (MEC), em parceria com a UEM. O curso é destinado aos professores que possuem formação em outras áreas do conhecimento, mas que atuam na disciplina de artes nas escolas públicas estaduais e municipais há, pelo menos, três anos. O processo de indicação/inscrição nestes cursos é realizado por meio da Plataforma Freire no site (<http://freire.mec.gov.br/index/principal>) do MEC.

Tais ações mostram que essas formações continuadas em música vêm sendo oferecidas aos pedagogos por meio do apoio e da organização do DMU. Porém, esse departamento não possui nenhuma responsabilidade na formação em música para esse profissional, ao contrário do curso de Pedagogia da UEM que, por sua vez, não tem desenvolvido nenhuma formação semelhante.

3.7. A PARCERIA ENTRE O PEDAGOGO E O ESPECIALISTA EM MÚSICA NO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Pesquisas da área da Educação Musical procuram tratar da possibilidade de o unidocente com formação inicial e/ou continuada em música compartilhar com o especialista em música o ensino de música nas escolas de Educação Básica, mais especificamente nos espaços de atuação do pedagogo, sendo a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O que, atualmente, auxilia no cumprimento da Lei 11.769/08. Dentre elas, estão as de: Aquino (2008); Azor (2011); Beaumont, Baesse, Patussi (2006); Bellochio (2001a, 2001b, 2002, 2004, 2008); Bellochio e Garbosa (2005, 2007); Cavallini (2011); Correa e Bellochio (2008); Correa (2008); Diniz (2004); Diniz e Joly (2007); Figueiredo (2001, 2003, 2004a, 2004b, 2005a); Godoy e Figueiredo (2005).

Dentre as pesquisas que defendem o trabalho compartilhado, trago a de Bellochio (2001a) em que o define como um percurso dialógico realizado entre alunos de Pedagogia e Licenciatura em Música ou pedagogos e licenciados em música que facilita trocas de experiências/conhecimentos pessoais em relação à música.

A mesma autora (2001b) em outra pesquisa entende que o trabalho em parceria não pretende substituir o especialista em música com o unidocente, pelo contrário, acredita na articulação de ambos profissionais. Com essa mesma compreensão, Figueiredo (2005a)

afirma que quando se fala na possibilidade de os unidocentes ensinarem a música, não se está sugerindo a substituição de professores especialistas, pelo contrário, se tais pedagogos

estiverem preparados e instrumentalizados para compreender a importância da música na educação dos indivíduos para além da diversão e do entretenimento, eles se tornarão aliados no processo de ampliação das ações musicais escolares, o que implicará a contratação de mais professores especialistas. [O trabalho colaborativo] poderia ampliar a quantidade e a qualidade da argumentação sobre a importância da música na formação dos indivíduos. A educação musical não é uma questão para ser tratada apenas pelos educadores musicais porque essa é uma área que pertence a um universo maior e que precisa ser também compreendida por todos os interlocutores participantes do processo educacional como um todo (FIGUEIREDO, 2005a, p. 26).

Embora essas pesquisas apresentem a possibilidade do trabalho em parceria entre o pedagogo e o especialista em música para a inserção da Educação Musical na escola, a própria professora de música, considera como algo difícil de acontecer, pelo menos por enquanto. Mas aponta como algo a ser conquistado, pois ela afirma que para essa parceria acontecer em todas as escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação Básica é necessário dentre outros fatores, uma quantidade muito grande de licenciados em música e essa demanda ainda não existe.

Figueiredo (2010) considera que essa ausência significativa de licenciados em música no ensino de música nas escolas de Educação Básica brasileiras, não se constitui pela falta de cursos de licenciatura com habilitação em música no Brasil ou dos próprios profissionais licenciados em música, mas devido a vários desafios que esses profissionais têm que enfrentar para ensinar a música, como, por exemplo, a falta de condições de trabalho, as salas de aulas superlotadas e os baixos salários, que levam a rejeição deles em atuar nessas escolas.

Veber (2009) em sua pesquisa constatou que a própria inserção da música no currículo escolar possibilita a construção de “seu lugar nessa organização social”, conquistando aliados e reconhecimento como área de conhecimento assim como aquelas que já fazem parte do currículo escolar (VEBER, 2009, p. 128). Tal constatação possibilita o entendimento de que quando o unidocente tem a oportunidade de vivenciar música na escola e de ter contato com professor especialista em música, ele percebe a importância dessa área e passa a dar mais valor e reconhecimento, abrindo a possibilidade de se estabelecer parcerias com o professor especialista. No entanto, a realidade mostra que temos uma carência de professor de música nas escolas de Educação Básica. Mas acredito que se houver, para eles, formação em música, certamente o diálogo entre os profissionais poderá ser estabelecido.

Porém, é preciso lembrar que o ensino de música nas escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental não precisa partir do trabalho em parceria do unidocente com o especialista em música, uma vez que a responsabilidade pelo seu ensino nesses espaços é, principalmente, do pedagogo.

3.8. OUTROS ELEMENTOS IMPORTANTES PARA A INSERÇÃO DO ENSINO DE MÚSICA NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Veber (2009) apresenta alguns fatores que contribuiriam para que o ensino de música consiga se estabelecer de forma mais sólida nas escolas de Educação Básica. Dentre eles, destaco a ampliação do tempo do aluno na escola e criação de uma “estrutura [física] disponível para as aulas de música” (VEBER, 2009, p. 129). A coordenadora do curso de Pedagogia da UEM também reconhece que a escola necessita de uma estrutura física adequada e recursos financeiros para que o unidocente possa desenvolver o ensino de música da melhor maneira possível. A professora de música acrescenta que as condições materiais são fundamentais para o ensino de música, mas reafirma a necessidade de o pedagogo receber formação em música, visto que as escolas “quase nunca” possuem estrutura física e recursos financeiros necessários para o ensino de música. Então, se o pedagogo tem formação em música, isso não pode se tornar empecilho para desenvolver a música na escola, ele deve criar recursos que não sejam financeiros, como, por exemplo, usar o corpo e a voz. Assim, se não houver recursos na escola “nós [pedagogos e licenciados em música] vamos trabalhar [com música] do mesmo jeito”, “mas de uma forma pensada, consciente e estruturada”, caso contrário, “a gente [unidocente e especialistas em música] não poderia trabalhar música lá no nordeste, onde não tem nem escola direito” (professora de música).

A professora de música, também apontou outro fato importante que precisa acontecer para ocorrer à inserção da música na escola que é o reconhecimento dela como área do conhecimento por parte do diretor, da equipe pedagógica, dos profissionais da escola. Para o ensino de música acontecer, o professor com formação em música deve ser bem recebido nas escolas de Educação Básica.

Figueiredo (2005a) sugere o trabalho colaborativo entre pedagogos e especialistas em música, como uma alternativa para o reconhecimento da música como área de conhecimento.

Veber (2009) corrobora com Figueiredo em relação ao trabalho conjunto entre unidocentes e licenciados em música. Além disso, em sua pesquisa, a autora apresenta outros fatores que contribuíram para que a música fosse reconhecida como área de conhecimento tão importante quanto às demais presentes no currículo escolar. Dentre eles, a própria inserção da música na escola por meio da ampliação da carga horária destinada a ela, o atendimento dos anseios e expectativas da escola para com a música.

Diante dessas contribuições trazidas, entendo que para ocorrer à inserção da música são necessários vários fatores, mas que dentre eles, destaco a formação em música para o unidocente, visto que, quando esse profissional inserir o ensino musical nos centros de Educação Infantil e nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, essa área de conhecimento será valorizada e solicitada pelas instituições educativas, aumentando as suas possibilidades de implantação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como objetivo compreender como se constitui a formação em música do curso de graduação presencial de Licenciatura em Pedagogia do campus sede da UEM. Por meio da análise da Grade Curricular, da Grade de Horário e do Projeto Pedagógico do referido curso e das entrevistas com a coordenadora do mesmo e a professora especialista em música dessa formação, pode-se identificar na grade curricular uma disciplina denominada Formação Docente: prática de ensino de arte na escola, que desenvolve várias modalidades artísticas, dentre elas a música com professores específicos para essa função.

A formação em música por um professor específico da área é fundamental na formação do unidocente. Dessa forma, abre-se a possibilidade de dar uma formação de melhor qualidade. Ao analisar as discussões trazidas nesta pesquisa, acredito que quando a formação em música para o futuro pedagogo é oferecida por um profissional específico da área abre-se a possibilidade de construir uma visão mais ampla sobre o ensino de música na escola e de dar suporte teórico e prático mais sólido aos acadêmicos de pedagogia.

Porém, a disciplina de Arte no curso de Pedagogia não apresenta uma carga horária suficiente para que a formação em música possa se constituir em uma formação que proporcione conhecimentos teóricos e práticos em música de forma adequada, com a finalidade de o aluno de pedagogia realizar uma boa atuação no ensino de música nas escolas de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação Básica. Diante disso, para a efetiva inserção da música nos espaços em que o pedagogo é habilitado para atuar (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) se faz necessário que esse profissional receba formação continuada em música.

O Ministério da Educação (MEC) em parceria com a UEM atualmente já procura oferecer pelo menos temporariamente, projetos de extensão e Licenciatura em Música, que são organizados pelo DMU e direcionados para os professores da rede pública de ensino. Mas, além dessas formações continuadas em música serem organizadas por um departamento que não possui responsabilidade sobre a formação em música do unidocente, elas são oferecidas por tempo determinado ou sem previsão de continuidade. Isso dificulta o acesso desses profissionais a essas formações, apresentando como alternativa somente o estudo de música por conta própria dos acadêmicos de Pedagogia e dos unidocentes. O que

particularmente, não considero a melhor alternativa ao se comparar com uma formação inicial e continuada em música ofertada por uma instituição educativa de qualidade.

Acredito que seria necessária a ampliação da carga horária disponibilizada para o ensino de música durante o curso de Pedagogia. Porém, segundo a coordenadora do curso essa alternativa parece ser um tanto complexa de se realizar, por isso, reconheço a necessidade de desenvolver outras ações pelo próprio curso de Pedagogia, durante todo o curso, para que os futuros pedagogos tenham uma formação adequada em música, de forma a atender as exigências da nova legislação. Dessa forma, os futuros unidocentes teriam mais chance de se qualificar para, principalmente em parceria com o licenciado em música, ensinar a música aos seus alunos nas escolas de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, espaços da Educação Básica. Acredito que esse seria um dos possíveis caminhos para que o unidocente consiga ensinar a música nesses espaços da Educação Básica, atendendo com a obrigatoriedade da Lei 11.769/08.

Considero importante destacar que a formação em música para o unidocente não é o único determinante para a inserção da música nas escolas da Educação Básica. Outros elementos são fundamentais, dentre eles estão à estrutura física e os recursos financeiros das escolas, como espaços adequados para o ensino de música, instrumentos para auxiliar na construção musical dos alunos, condições de adquirir outros materiais que forem necessários no ensino musical.

No entanto, acredito que a formação inicial em música do unidocente continua sendo o primeiro grande passo para a efetiva inserção da música na escola e se ela não for suficiente para dar suporte teórico e prático em música a esse profissional, a formação continuada se apresenta como uma segunda alternativa que pode contribuir para o ensino de música. Dessa forma, quando o unidocente estiver atuando em uma escola e ela não possuir os recursos necessários para o ensino de música, ele saberá trabalhar com a música da mesma forma, criando possibilidades. Pois, acredito ser pior uma determinada escola que tem uma estrutura física com espaços adequados para o ensino de música, instrumentos musicais, entre outros materiais, e recursos financeiros para proporcionar o que for necessário para o ensino de música, e não possuir um único professor (unidocente ou especialista em música) com formação em música para trabalhar com os alunos e desenvolver o processo de ensino e aprendizagem musical. Muito diferente de uma escola que não tem grandes recursos financeiros e materiais, mas o seu quadro de docentes apresenta professores (unidocentes e especialistas em música) que sabem criar possibilidades, como a professora da música cita a

possibilidade de usar o corpo e a voz, para o ensino de música acontecer.

Por meio da literatura estudada, dos documentos analisados e das falas das entrevistadas nesta pesquisa, foi possível perceber que quando o acadêmico do curso de pedagogia passa pela formação em música aumenta a sua possibilidade de ensinar a música nas escolas de Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental com melhor qualidade. Acredito que ações bem desenvolvidas, certamente irão contribuir para que a música seja reconhecida como área de conhecimento importante na escola, junto às demais áreas do currículo escolar. A partir do reconhecimento ela ganha força e, conseqüentemente, aliados para lutar a favor de mais investimentos financeiros e melhorar as condições de trabalho na escola. O que, por sua vez, poderá incentivar os especialistas em música para atuar colaborativamente com o unidocente no ensino de música nas escolas de Educação Básica. Assim, inserindo de forma mais eficaz o ensino de música na escola, cumprindo com mais efetividade as exigências da Lei nº 11.769 de 2008.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBARELLO, L. et all. **Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais**. Lisboa: Gradiva, 1997.

AQUINO, Thaís Lobosque. A música na formação inicial do pedagogo: embates e contradições em cursos regulares de Pedagogia da região Centro-Oeste. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABEM, 17., 2008, São Paulo. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2008, p. 1-9. 1 CD-ROM.

AZOR, Gislene Natera. Formação musical de pedagogos: um pequeno diálogo com duas escolas particulares de Florianópolis. In: ENCONTRO REGIONAL DA ABEM SUL, 14., 2011, Maringá. **Anais...** Blumenau: ABEM SUL, 2011, p. 396-405. 1 CD-ROM.

BEAUMONT, M. T. de; BAESSE, J. A.; PATUSSI, M. E. Aula de música na escola: integração entre especialistas e professoras na perspectiva de docentes e gestores. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 14, p. 115-123, mar. 2006.

BELLOCHIO, Cláudia Ribeiro. A educação musical e a formação acadêmico-profissional na pedagogia: pesquisas, ações e reflexões frente à lei 11.769/08. In: ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO, 15., 2010, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: UFSM; UDESC; UFPB, 2010. p. 2-14. 1 CD-ROM.

_____. A educação musical nas séries iniciais do ensino fundamental: olhando e construindo junto às práticas cotidianas do professor. Porto Alegre: UFRGS, 2000. 421 f. **Tese** (Doutorado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

_____. Educação musical e necessidades formativas: o que dizem os professores unidocentes? In: ENCONTRO NACIONAL DA ABEM, 17., 2008, São Paulo. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2008, p. 1-8. 1 CD-ROM.

_____. Educação Musical: olhando e construindo na formação e ação de professores. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V.6, p. 41-47, set. 2001b.

_____. Escola – Licenciatura em Música – Pedagogia: compartilhando espaços e saberes na formação inicial de professores. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 7, p. 41-48, set. 2002.

_____. Escola - licenciatura em música - pedagogia: investigação e ação na formação inicial de professores. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 10., 2001, Uberlândia. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2001a, p. 50-59. 1 CD-ROM.

_____. Formação musical de professores na pedagogia: pressupostos e projetos em realização na UFSM/RS. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 13., 2004, Rio de Janeiro. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2004, p. 208-216. 1 CD-ROM.

_____. GARBOSA, L. Laboratório De Educação Musical Na Formação Inicial De Professores: Compartilhando Saberes Entre Licenciandos. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM E CONGRESSO REGIONAL DA ISME NA AMÉRICA LATINA, 16., 2007, Campo Grande. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2007, p.1-8. 1 CD-ROM.

_____. GARBOSA, L. W. F. Laboratório De Educação Musical: trabalhos integrados entre Licenciatura em Música e Pedagogia. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 2005, Belo Horizonte. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 14., 2005, p.1-6. 1 CD-ROM.

BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4024.htm. Acesso em: 23/03/2011.

BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. **Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/Leis/L5692.htm. Acesso em: 23/03/2011.

BRASIL. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/civil_03/LEIS/L9394.htm. Acessado em: 01/03/2011.

BRASIL. **Lei nº 11.769 de 18 de agosto de 2008.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no tocante ao ensino da arte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11769.htm. Acesso em: 01/03/2011.

BRASIL. **Lei nº 12.287 de 13 de julho de 2010.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, no tocante ao ensino da arte. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12287.htm#art1. Acesso em: 01/03/2011.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura. Brasília: CNE, 2006. Disponível em: www.portal.mec.gov.br/cne/arquivos. Acesso em: 03/06/2011.

BOGDAN, R. C.; BIKLEN, S. K. **Investigação qualitativa em educação.** Portugal: Porto Editora, 1994.

CAVALLINI, Rossana Meirelles. A Presença [Ausência] da Educação Musical em Cursos de Pedagogia na Cidade de Curitiba. In: ENCONTRO REGIONAL DA ABEM SUL, 14., 2011, Maringá. **Anais...** Blumenau: ABEM SUL, 2011, p. 359-365. 1 CD-ROM.

CORREA, A. N.; BELLOCHIO, C. R. A educação musical na formação de unidocentes: um estudo com as oficinas do “Programa LEM: Tocar e Cantar”. **Revista da ABEM.** Porto Alegre, v. 20, p.53-62, set. 2008.

CORREA, Aruna Noal. O processo músico-formativo do unidocente na Pedagogia/UFSM. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABEM, 17., 2008, São Paulo. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2008, p. 1-7. 1 CD-ROM.

DINIZ, Juliane Aparecida Ribeiro. A formação musical dos alunos do curso de pedagogia da Universidade Federal de São Carlos. In: XIII ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 2004, Rio de Janeiro. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2004. Disponível em CD-ROM.

DINIZ, L. N.; DEL BEN, L. Música na educação infantil: um mapeamento das práticas e necessidades de professoras da rede municipal de ensino de Porto Alegre. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 15, p. 27-37, set. 2006.

DINIZ, J. A. R.; JOLY, I. Z. L. Um estudo sobre a formação musical de três professoras: o papel e a importância da música nos cursos de Pedagogia. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 16, p. 65-73, mar. 2007.

FIGUEIREDO, Sérgio Luiz Ferreira de. A formação musical nos cursos de pedagogia. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 12., 2003, Florianópolis. **Anais....** Porto Alegre: ABEM, 2003, p. 761-769. 1 CD-ROM.

_____. A música no currículo dos cursos de pedagogia. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 10., 2001, Uberlândia. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2001, p. 266-274. 1 CD-ROM.

_____. A preparação musical de professores generalistas no Brasil. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 11, p. 55-61, set. 2004b.

_____. Educação musical nos anos iniciais da escola: identidade e políticas educacionais. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 12, p. 21-29, mar. 2005a.

_____. MACEDO, V. L. F. de. A importância da música na visão de professoras das séries iniciais do ensino fundamental. In: ENCONTRO REGIONAL DA ABEM – Região Sul e II ENCONTRO DOS CURSOS SUPERIORES DE MÚSICA, 8., 2005, Pelotas. **Anais...** Blumenau: ABEM SUL, 2005b, p. 1-7. 1 CD-ROM.

_____. O processo de aprovação da lei 11.769/2008 e a obrigatoriedade da música na educação básica. In: ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICA DE ENSINO, 15., 2010, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: UFSM; UDESC; UFPB, 2010. p. 15-26. 1 CD-ROM.

_____. Uma estrutura conceitual para a formação musical de professores unidocentes. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 13., 2004, Rio de Janeiro. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2004a, p. 979-987. 1 CD-ROM.

FURQUIM, A. S. dos S.; BELLOCHIO, C. R. A educação musical no curso de Pedagogia: um estudo multicase. In: ENCONTRO NACIONAL DA ABEM, 17., 2008, São Paulo. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2008, p. 1-7. 1 CD-ROM.

GARBOSA, L.; BELLOCHIO, C.; GARBOSA, G. Programa som: formação, assessoria e orientação em música. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM E CONGRESSO REGIONAL DA ISME NA AMÉRICA LATINA, 16., 2007, Campo Grande. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2007, p.1-8. 1 CD-ROM.

GODOY, V. L. F. de M.; FIGUEIREDO, S. L. F. de. Música nas séries iniciais: quem vai ensinar?. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM, 2005, Belo Horizonte. **Anais...** Porto Alegre:

ABEM, 14., 2005, p.1-8. 1 CD-ROM.

QUEIROZ, L. R. S.; MARINHO, V. M. Educação musical nas escolas de educação básica: caminhos possíveis para a atuação de professores não especialistas. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 17, p. 69-76, set. 2007.

LAVILLE, C.; DIONNE, J. **A construção do saber**: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre : Artmed; Belo Horizonte: Editora UFMQ 1999.

SCHROEDER, Silvia. Brincando com a Música: uma proposta para formação e atuação musical do professor de pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental. In: ENCONTRO ANUAL DA ABEM E CONGRESSO REGIONAL DA ISME NA AMÉRICA LATINA, 16., 2007, Campo Grande. **Anais...** Porto Alegre: ABEM, 2007, p.1-9. 1 CD-ROM.

SPANAVELLO, C. S.; BELLOCHIO, C. R. Educação musical nos anos iniciais do ensino fundamental: analisando as práticas educativas de professores unidocentes. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 12, p. 89-98, mar. 2005.

STAKE, R. E. Case studies. In: DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. (ed.) **Handbook of qualitative research**. London: Sage, 2000. P. 435-454.

Universidade Estadual de Maringá. **Resolução n. 170** de 26 de outubro de 2005, Aprova novo projeto pedagógico do curso de graduação em Pedagogia - habilitação: Licenciatura. Relator: Angelo Aparecido Priori.

VEBER, Andréia. O ensino de música na educação básica: um estudo de caso no projeto escola pública integrada – EPI, em Santa Catarina. Porto Alegre: UFRGS, 2000. 166 f. **Dissertação** (Mestrado em Música) – Programa de Pós-Graduação em Música, Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

WERLE, K.; BELLOCHIO, C. R. A produção científica focalizada na relação professores não-especialistas em música e educação musical: um mapeamento de produções da Abem. **Revista da ABEM**. Porto Alegre, v. 22, p. 29-39, set. 2009.

APÊNDICE

APÊNDICE UM - ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM A COORDENADORA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEM

- Quais são as suas concepções, como coordenadora do curso sobre a formação em música para os alunos do curso de Pedagogia?
- No curso de Pedagogia da UEM a disciplina Formação e Ação Docente: prática do ensino de arte na escola é dividida em modalidades artísticas específicas, que são de responsabilidade de departamentos também específicos. Você sabe me dizer se essa situação sempre foi assim? As modalidades serão sempre trabalhadas por professores com formação em cada uma delas, ou pode acontecer de professores sem formação específica trabalharem com as disciplinas?
- Como você acredita que o tempo destinado no currículo do curso de Pedagogia para esta formação em música é o suficiente para atender a necessidade de formação em música?
- Você saberia me dizer se o curso de Pedagogia já ofereceu ou oferece algum tipo de formação continuada em música? Se sim, poderia descrever? Se não, você acha que seria importante/necessário? Por quê?
- No horário de aula dos alunos e do departamento, a carga horária destinada à modalidade de música não é especificada. Você saberia me dizer como é feita esta divisão entre as modalidades?
- Você conhece o conteúdo da Lei nº 11.769/08, que institui o conteúdo de música como obrigatório nas escolas de Educação Básica?
O que você acha dessa lei?
- Como você acredita que o curso de Pedagogia, por meio da formação em música de seus futuros pedagogos poderia contribuir no processo de implementação da Lei nº 11.769/08?

APÊNDICE DOIS - ROTEIRO PARA ENTREVISTA COM A PROFESSORA DA FORMAÇÃO EM MÚSICA NA DISCIPLINA FORMAÇÃO E AÇÃO DOCENTE: PRÁTICA DE ENSINO DE ARTE NA ESCOLA DO CURSO DE PEDAGOGIA DA UEM

- Quais são as suas concepções sobre a formação em música para os alunos do curso de Pedagogia?
- Quanto tempo das 68 horas é destinado à formação em música? Em que momento da disciplina essa formação acontece? Na carga horária destinada a música, as horas são divididas entre teoria e prática?
- Você acredita que o tempo destinado no currículo do curso de pedagogia para esta formação em música é o suficiente para atender a necessidade de formação em música?
- Você acredita que a formação em música oferecida no curso de Pedagogia vai ao encontro de uma formação que permita ao futuro professor desenvolver trabalhos com música na escola de forma a atender as exigências Lei nº 11.769/08?
- Quais as ações que você vê como necessárias e/ou possíveis para que o curso de pedagogia possa contribuir ainda mais com o processo de implementação da Lei nº 11.769/08?
- Você saberia me dizer se o curso de Pedagogia já ofereceu ou oferece algum tipo de formação continuada em música? Se sim, poderia descrever? Se não, você acha que seria importante/necessário? Por quê?
- Na escola, qual a responsabilidade que você atribui ao pedagogo para a formação musical da criança na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental?
- Você acha que as escolas estão preparadas _ em termos de materiais e recursos_ para que os professores desenvolvam um trabalho efetivo com música?

CONTINUAÇÃO DA 3a. S E R I E						P A G I N A 2	
3164	S02	DTP	PROB.ESC.E D.E.DE A.:L.,E.,M. E C.	2,00			2,00
3167	S02	DBI	MET.DO E.DF CIENCIAS INAS.DO E.F.II	34,00			34,00
3168	S02	DFE	SOCIOLOGIA DA EDUC. E TRANSF.SOCIAL	1,00	17,00		18,00
3181	S02	DTP	FORM.E A.DOC.:P.DE E.M.-MOD.NORMAL	2,00			2,00
3185	E01	DFE	O PEDAGOGO E A ORIENT.PROFISSIONAL	34,00		4,00	38,00
3248	S01	DFE	ESTAGIO CURRICULAR SUP. DE GESTAO I	1,41			1,41
3251	S02	DTP	EST.CUR.SUP.DE ENS.MEDIO-MOD.NORMAL	24,00			24,00
4729	S01	DLE	MET.DO ENS.LINGUA PORT.LA4 S.E.FUND			68,00	68,00
4a. S E R I E							
3163	S01	DTP	FORM.E A.D.:P.DE E.DAS S.I.DO E.F.I	1,18			1,18
3165	S01	DTP	ALFABETIZACAO, LET. E ESCOLARIZACAO	20,06			20,06
3166	S02	DTP	FORM.D.:PRAT.DO E.DE H.NAS S.I.E.E.F.	2,33	1,65		3,98
3169	S01	DTP	FOL.PUB.E G.E.:DOC. E DIV.CULTURAL	40,00	28,00		68,00
3170	S01	DVA	FOL.PUB.E G.E.:DOC. E DIV.CULTURAL	4,00			4,00
3171	S02	DTP	MET.DO E. DE MAI. INAS. DO E.F.II	68,00			68,00
3172	S01	DTP	FORM.E A.D.:P.DE E.DAS S.I.DO E.F.II	3,00	1,00		4,00
3173	S01	LTF	PROJETOS DE ALFABETIZ.E LETRAMENTO	51,00	17,00		68,00
3174	S01	DTP	PLANEJAMENTO DA PRATICA DOCENTE	1,00	1,00		2,00
3175	E01	DTP	MET.E P.DO E.DE HIST.NAS S.I.DO E.F	17,00	17,00		34,00
3176	S02	DFE	EDUCAÇÃO E INFORMÁTICA	8,82			8,82
3177	S02	DFE	SOC.DA EDUCACAO:PENSAMENTO CLASSICO	20,00	14,00		34,00
3178	S02	DFE	HIST. DO PENSAMENTO EDUCACIONAL	3,00	1,00		4,00
3179	S02	DFE	SOC.DA EDUCACAO:PENSAMENTO CLASSICO	51,00	17,00		68,00
3180	S02	DFE	HIST. DO PENSAMENTO EDUCACIONAL	4,00			4,00
3181	S02	DFE	HIST. DO PENSAMENTO EDUCACIONAL	68,00			68,00
3182	S02	DFE	PRAT.DE GESTAO:ORG.DOS TRAB. PED.	2,00			2,00
3183	S02	DFE	PRAT.DE GESTAO:ORG.DOS TRAB. PED.	34,00			34,00
3184	E02	DFE	ORGANIZACAO DA GESTAO ESCOLAR	2,00			2,00
3185	S02	DTP	ORGANIZACAO DA GESTAO ESCOLAR	34,00			34,00
3186	S02	DTP	PROJ.POLITICO-PEDAGOGICO DA ESCOLA	1,00	1,00		2,00
3187	S02	DTP	NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	17,00	17,00		34,00
3188	E02	DFE	EDUCACAO E NOVAS TECNOLOGIAS	2,00			2,00
3249	S01	DTP	EDUCACAO E NOVAS TECNOLOGIAS	34,00			34,00
3250	S01	DTP	ESTAGIO CUR. SUPERV. DE ENS. FUND.I	3,00	1,00		4,00
3251	S02	DTP	ESTAGIO C. SUPERV.DE ENSINO FUND.II	51,00	17,00		68,00
3252	S02	DFE	ESTAGIO CURR. SUPERV.DE GESTAO II			4,00	4,00
4728	A	DFE	TRABALHO DE CONCLUSAO DE CURSO			34,00	34,00
							138,00
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO							200,00
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO							
ATIVIDADES DIVERSAS DO CURSO							
ATIVIDADES DIVERSAS DA HABILITAÇÃO							
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO							3840,00
LEGENDA: H - DISCIPLINA(S) DA(S) HABILITAÇÃO(OES) E - DISCIPLINA(S) DA(S) ESPECIALIDADE(S)							
A - DISCIPLINA ANUAL S - DISCIPLINA SEMESTRAL M - DISCIPLINA MODULAR							

ANEXO 2 – PARTE DA GRADE DE HORÁRIO QUE APRESENTA O MOMENTO EM QUE ACONTECE A FORMAÇÃO EM MÚSICA PELA DISCIPLINA FORMAÇÃO E AÇÃO DOCENTE: PRÁTICA DE ENSINO DE ARTE NA ESCOLA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ						DATA 20-02-2011				
SAR023A - TURMAS POR DEPARTAMENTO						ANO LETIVO - 2011				
DEPARTAMENTO - 7 TEORIA E PRÁTICA DA EDUCAÇÃO						SIGLA - DTP				
DISC	TURMA	NOME DA DISCIPLINA	DIA	AULA	CAMPUS	BL	SALA	CH SEM	CH TOTAL	OFERTA
4637	965	EDUCACAO E PROCESSOS NAO ESCOLARES		0		0	0	4,00	68,00	S2
4637	967	EDUCACAO E PROCESSOS NAO ESCOLARES		0		0	0	4,00	68,00	S2
4637	990	EDUCACAO E PROCESSOS NAO ESCOLARES		0		0	0	4,00	68,00	S2
4637	991	EDUCACAO E PROCESSOS NAO ESCOLARES		0		0	0	4,00	68,00	S2
4637	993	EDUCACAO E PROCESSOS NAO ESCOLARES		0		0	0	4,00	68,00	S2
4637	996	EDUCACAO E PROCESSOS NAO ESCOLARES		0		0	0	4,00	68,00	S2
4730	1	FORM.DOCENTE: P.E.DE ARTE NA ESCOLA	6	1	1	I12	101	2,00	34,00	S2
			6	2	1	I12	101	2,00	34,00	S2
			6	3	1	I12	101	2,00	34,00	S2
			6	4	1	I12	101	2,00	34,00	S2
4730	31	FORM.DOCENTE: P.E.DE ARTE NA ESCOLA	3	11	1	I12	101	2,00	34,00	S2
			3	12	1	I12	101	2,00	34,00	S2
			3	13	1	I12	101	2,00	34,00	S2
			3	14	1	I12	101	2,00	34,00	S2
4730	32	FORM.DOCENTE: P.E.DE ARTE NA ESCOLA	5	11	1	I12	102	2,00	34,00	S2
			5	12	1	I12	102	2,00	34,00	S2
			5	13	1	I12	102	2,00	34,00	S2
			5	14	1	I12	102	2,00	34,00	S2
4730	81	FORM.DOCENTE: P.E.DE ARTE NA ESCOLA	6	11	5	B	1	2,00	34,00	S2
			6	12	5	B	1	2,00	34,00	S2
			6	13	5	B	1	2,00	34,00	S2
			6	14	5	B	1	2,00	34,00	S2
4752	1	DIDATICA DO ENSINO DE HISTORIA	2	1	1	G56	103	4,00	68,00	S1
			2	2	1	G56	103	4,00	68,00	S1
			2	3	1	G56	103	4,00	68,00	S1
			2	4	1	G56	103	4,00	68,00	S1
4752	31	DIDATICA DO ENSINO DE HISTORIA	2	11	1	G56	205	4,00	68,00	S1
			2	12	1	G56	205	4,00	68,00	S1
			2	13	1	G56	205	4,00	68,00	S1
			2	14	1	G56	205	4,00	68,00	S1
4825	81	PROJ. POL.-PEDAGOGICO DA ESCOLA	3	11	5	B	4	4,00	34,00	B3
			3	12	5	B	4	4,00	34,00	B3
			3	13	5	B	4	4,00	34,00	B3
			3	14	5	B	4	4,00	34,00	B3
4826	81	NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS	3	11	5	B	4	4,00	34,00	B4
			3	12	5	B	4	4,00	34,00	B4
			3	13	5	B	4	4,00	34,00	B4
			3	14	5	B	4	4,00	34,00	B4
5016	33	POLITICAS PUBL.E GESTAO EDUCACIONAL	5	13	1	G34	204	2,00	68,00	A
			5	14	1	G34	204	2,00	68,00	A
5019	1	DIDATICA PARA O ENSINO DA GEOGRAFIA	3	1	1	I12	111	4,00	68,00	S2
			3	2	1	I12	111	4,00	68,00	S2
			3	3	1	I12	111	4,00	68,00	S2
			3	4	1	I12	111	4,00	68,00	S2
5019	31	DIDATICA PARA O ENSINO DA GEOGRAFIA	3	11	1	T11	4	4,00	68,00	S2
			3	12	1	T11	4	4,00	68,00	S2
			3	13	1	T11	4	4,00	68,00	S2
			3	14	1	T11	4	4,00	68,00	S2
5020	1	POLIT. PUBLIC. E GESTAO EDUCACIONAL	3	1	1	I12	111	4,00	68,00	S1
			3	3	1	I12	111	4,00	68,00	S1
			3	4	1	I12	111	4,00	68,00	S1
			3	2	1	I12	111	4,00	68,00	S1
5020	31	POLIT. PUBLIC. E GESTAO EDUCACIONAL	3	11	1	T11	4	4,00	68,00	S1
			3	12	1	T11	4	4,00	68,00	S1

ANEXO 3 – PÁGINA 106 DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, QUE APRESENTA A DISCIPLINA FORMAÇÃO E AÇÃO DOCENTE: PRÁTICA DE ENSINO DE ARTE NA ESCOLA.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - PROJETO PEDAGÓGICO -	Processo n°	Fls.
	Rubrica:	

CONTEÚDOS DOS COMPONENTES CURRICULARES DISCIPLINAS	Formulário Nº 16-A
---	-------------------------------

DISCIPLINA: **FORMAÇÃO DOCENTE: PRÁTICA DE ENSINO DE ARTE NA ESCOLA**

DEPARTAMENTO: DTP

CARGA HORÁRIA		
Teórica	Prática aplicada	TOTAL
34	34	68

PERIODICIDADE		
Anual	Semestral	Outro
	X	

EMENTA:

Organização de práticas escolares artísticas e estéticas junto a crianças da educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

OBJETIVO(S):

- Sistematizar projetos docentes de educação escolar em artes visuais, teatro e música junto a crianças da educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

_____ / / _____ Data	_____ Carimbo e Assinatura do Chefe do Departamento
--------------------------------------	--